



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR N° 454 DE 01 DE JUNHO 2.006.

Extingue a Agência de Desenvolvimento de Leme – ADEL, revogando a Lei Complementar nº 420, de 29 de dezembro de 2.004.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica extinta a Agência de Desenvolvimento de Leme – ADEL, e revogados expressamente os artigos 7º, 8º, 9º, 10º e parágrafo Único do 11º da Lei Complementar nº 420, de 29 de Dezembro de 2.004.

Artigo 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de junho de 2.006.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme